

**ATA N.º 22/2018**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de novembro de 2018.-----

-----Aos vinte dias do mês de novembro de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Luis Silva, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 248, datado de 19/11/2018, na importância de 2.515.756,93 € (dois milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos). Foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 21/2018. Por parte do Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães, foi solicitado que fosse feita menção à sua comunicação efetuada no período antes da ordem do dia, relativamente à Ciclovía de Cantanhede situação que mereceu a anuência por da Sr.ª Presidente. De seguida, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, com a correção anteriormente indicada, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO:** Encontrava-se presente na reunião o Sr. Fernando Guerra, residente na Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, reclamando, apesar da empreitada estar a terminar e a obra concluída, do facto de se verificar que, quando chove, continua a acumular-se muita água junto ao lancil, a qual

é projetada para a entrada da sua habitação. Referiu ainda existir uma casa naquela rua que apresenta sinais de degradação e que pode constituir perigo para a via pública. A Senhora Presidente da Câmara, solicitou à Divisão de Obras Municipais que avalie a situação da obra e da acumulação de água. Já relativamente à casa com sinais de degradação, solicitou ao Serviço Municipal de Proteção Civil que analise aquele problema. No decorrer da reunião, o Senhor Coordenador Municipal da Proteção Civil informou a Senhora Presidente que, na sequência da deslocação ao local por parte daquele serviço, verificou que a situação descrita não apresenta risco eminente e que a mesma foi encaminhada para apreciação da Comissão de Vistorias.-----

-----Presentes na reunião estavam também um conjunto de novos colaboradores do Município de Cantanhede, que incluía prestadores de serviços, CEI's e estagiários, acompanhados dos respetivos responsáveis dos serviços, os quais se apresentaram ao Executivo e foram convidados pela Senhora Presidente a assistirem àquela reunião pública da Câmara Municipal.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Senhor Vereador Arqº. Gonçalo Magalhães referiu que, para evitar situações de retificações da ata como aquela que aconteceu aquando da aprovação da ata da reunião anterior, seria aconselhável que as reuniões fossem gravadas. Entende ser importante existir um registo áudio, para memória futura e julga que a Autarquia está obrigada, em prol da transparência na governança, a providenciar pela sua gravação. A Senhora Presidente da Câmara informou que as atas são elaboradas de acordo com o Regimento, os Vereadores que queiram ver reproduzidas as suas intervenções na ata deverão fazer expressamente essa menção, existindo ainda a possibilidade de apresentarem documento escrito que sustente as suas posições. Referiu ainda que numa próxima reunião, onde estejam presentes todos os membros do Executivo, este assunto será discutido e devidamente

analisado.-----

-----**CICLOVIA DE CANTANHEDE**: O Senhor Vereador Arqº. Gonçalo Magalhães referiu ter chegado ao seu conhecimento que alguns proprietários dos terrenos necessários à construção da Ciclovia de Cantanhede ainda não foram contactados pela Autarquia, encontrando-se já a empreitada a decorrer. Esta situação não lhe parece correta, não podendo iniciar-se as obras, sem que as negociações tenham decorrido e os terrenos necessários à implantação da obra estejam na posse do Município, pois poderão recair consequências gravosas para o mesmo. No decorrer da reunião, o Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Engº. Abreu, informou que todos os proprietários dos terrenos constantes do mapa de expropriações foram contactados, tendo existido alguns proprietários que não constavam inicialmente desse mapa e que foram posteriormente contactados, situação já ultrapassada e que levou a que se conseguisse um bom entendimento com todos.-----

-----**CAMPOS DE TÊNIS DE CANTANHEDE / CONSTRUÇÃO DOS CAMPOS DE PADEL**: O Senhor Vereador Arqº. Gonçalo Magalhães referiu ter chegado ao seu conhecimento um email de um associado do Clube de Ténis de Cantanhede, cujo teor transmitiu ao Executivo, dando conta do seu desagrado pelo facto do concurso para a Beneficiação dos Campos de Ténis de Cantanhede, prever a eliminação de um campo de ténis, dos cinco existentes, em detrimento da construção dos campos de padel, situação que, no entender daquele associado, prejudica no futuro a atividade do clube em vários domínios, designadamente, na realização de provas oficiais do calendário da Federação Portuguesa de Ténis. Aquele Vereador referiu ainda que este assunto tinha sido objeto de deliberação na última reunião da Câmara Municipal e que ele próprio tinha votado favoravelmente, pois não conhecia estas incidências. Por parte do Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso e do Vereador Sr. Júlio de Oliveira, foi

mencionado que o projeto estava em consonância com a pretensão dos órgãos sociais do Clube, que representam os seus associados. O Senhor Vereador do Desporto, Dr. Adérito Machado, referiu que as obras projetadas não limitam em nada a atividade do Clube, pelo contrário, permitem-lhe acolher uma nova modalidade. Referiu ainda que a própria FPT tem conhecimento do investimento que o Município pretende levar a efeito e que considera uma mais valia para o Concelho. Por fim, a Sr<sup>a</sup>. Presidente da Câmara, Dr<sup>a</sup>. Helena Teodósio, referiu que quem representa o Clube e os seus associados são os seus corpos sociais, designadamente, a sua Direção. No seu entender, esta agitação que se vive no Clube de Ténis é fruto das eleições que se avizinham e para as quais já se perfilam alguns candidatos. O Município de Cantanhede foi contactado em devido tempo pela Direção do Clube que manifestou o desejo de contar naquele equipamento com condições para a prática daquela modalidade. Depois de algumas iniciativas do Clube para concretizarem a realização da obra, verificou-se que deveria ser a Autarquia a lançar o concurso e promover a realização da empreitada, até porque se trata de um equipamento municipal. Referiu ainda, que o concurso público designado “Beneficiação dos Campos de Ténis e Padel de Cantanhede, já foi publicado no DR e aguarda a apresentação de propostas. O projeto de beneficiação prevê a manutenção de 4 campos de ténis e a construção de 2 campos de Padel. Por último, referiu que aguarda serenamente os resultados das eleições do CTC e em função dos desígnios dos Corpos Sociais daquele Clube para o novo mandato, poderá avaliar ponderadamente toda situação.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.<sup>o</sup> António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE CANTANHEDE / ÉPOCA NATALÍCIA:**- A Senhora Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 19/11/2018, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro-ministro; Atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e de Fim de Ano em família. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**2 - 8.ª EDIÇÃO DOS PRÉMIOS EXPORTAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO NA CATEGORIA DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (PME) SERVIÇOS / DE PAUL**

**STRICKER, S.A.**, mail datado de 25/10/2018 informando de que, aquela empresa venceu o prémio PME Exportadora, atribuído pela iniciativa “Prémios Exportação e Internacionalização”, organizada pelo Novo Banco e pelo Jornal de Negócios. A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do ofício datado de 14/11/2018, enviado à empresa Paul Stricker, S.A., do seguinte teor “Foi com grande satisfação que tomei conhecimento de que a Paul Stricker venceu a 8.ª edição dos Prémios Exportação e Internacionalização, na categoria de Pequenas e Médias Empresas (PME) – Serviços, galardão que comprova a vocação exportadora da empresa e reforça o estatuto de prestígio de que desfruta em vários mercados. Enquanto representante de uma entidade com especiais responsabilidades na

dinamização da base económica do concelho, congratulo-me com mais este prémio que distingue o valor que a Paul Stricker tem vindo a alcançar através de métodos e processos que refletem a excelência da sua gestão. É esse testemunho que quero deixar nesta mensagem, felicitando os administradores, funcionários e colaboradores da empresa pelo trabalho desenvolvido na consolidação de uma imagem de marca que honra o Município de Cantanhede e favorece o seu reconhecimento a nível nacional e internacional.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**3 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES CELEBRADA ENTRE O CASAL CÂNDIDO E LILIANA FERREIRA / JUNTA DE FREGUESIA DA URRÁ / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE / CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ESPÓLIO MUSEOLÓGICO / RATIFICAÇÃO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a Declaração de Intenções celebrada entre os senhores Cândido e Liliana Ferreira, a Junta de Freguesia da Urra, a Câmara Municipal de Portalegre e a Câmara Municipal de Cantanhede, por si subscrita em 17/11/2018, do seguinte teor: “Entre o casal Cândido Ferreira e Liliana Ferreira, com morada na chamada Casa da Urra, freguesia da Urra, adiante designado por CF, a Junta de Freguesia da Urra representada pelo seu Presidente Jaime Fitas (JFU), a Câmara Municipal de Portalegre representada pela sua Presidente Adelaide Teixeira (CMP) e a Câmara Municipal de Cantanhede representada pela sua Presidente Helena Teodósio (CMC), estabeleceu-se o seguinte acordo/declaração de intenções para formalização de protocolo nos seguintes termos: 1 – CF é proprietária e administradora da empresa Carvalhal da Urra, com sede na Casa da Urra, em cujas instalações expõe dois conjuntos de natureza museológica que, sendo pertença pessoal, não são propriedade da empresa. 2 – Um desses conjuntos, exposto em 22 vitrinas na Sala dita de Enoturismo, no edifício principal, reúne mais de 800 peças e centra-se em artes decorativas e outros artefactos

manufaturados, representa todas as regiões e principais fábricas e artesãos do território que hoje é Portugal e Ilhas Adjacentes, vai da Idade da Pedra até aos nossos dias, sendo único no nosso país pela sua quantidade e diversidade. 3 - O outro é composto por centenas de peças representativas da etnografia alentejana e encontra-se exposto na Sala de Vendas da Adega Casa da Urra. 4 – Todas essas peças estão livres de qualquer ónus e, como qualquer coleção, podem por vontade de CF serem livremente removidas ou substituídas em qualquer momento por outras consideradas de melhor qualidade, segundo o seu gosto. 5 – É ainda vontade expressa de CF que tais núcleos museológicos não se dispersem e, desde já, possam ser livremente fruídos por toda a comunidade, a começar pela população da Urra. 6 – É finalmente vontade de CF que este espólio se venha a integrar num conjunto mais geral, centrado numa futura Rede de Museus Cândido Ferreira, a criar e a ser dirigida pela CMC, segundo protocolo que está a ser desenvolvido entre ambas as partes. 7 – É também vontade de JFU que este património permaneça em definitivo na freguesia, assumindo desde já a iniciativa da sua inventariação, ainda que fotográfica, e em caso de alienação da empresa não permitir que lhe seja dado outro destino ou utilização. 8 – É ainda vontade de JFU unir estes dois núcleos museológicos àquele que ela própria detém, criando assim um Museu da Urra (MU). 9 – CF compromete-se a colaborar benevolmente no engrandecimento deste último conjunto, hoje já público. 10 – É também vontade da CMP apoiar esta iniciativa de JFU e de CF, articulando o futuro MU com um dos seus museus municipais, após assinatura de um protocolo de colaboração mútua entre as três partes: CF, JFU e CMP. 11 – É ainda vontade da JFU e CMP assumirem, por esta ordem, o controlo vitalício e definitivo dessas peças, por alienação da empresa ou impossibilidade física de CF, desde que cumpridas as condições desse futuro protocolo e que se resumem à preservação e fruição pública das coleções, bem como à

promoção e divulgação dos valores expressos na obra do escritor Cândido Ferreira, consubstanciados na defesa da liberdade de opinião, nos direitos humanos universalmente aceites e na salvaguarda da cultura e do património nacional. 12 - É finalmente vontade de CF, também corroborada pela CMC, que no âmbito da Rede de Museus Cândido Ferreira, esta entidade assuma a garantia do quesito anterior, integrando no seu inventário o espólio destes dois núcleos museológicos, que reverterá para a sua posse imediata no caso de incumprimento grave das condições expressas neste documento.” *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar a subscrição em 17/11/2018 da referida Declaração de Intenções, por parte da Senhora Presidente da Câmara.*-----

**4 - CONGRESSO INTERNACIONAL DA BAGA**:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20/11/2018, do seguinte teor: “Considerando que Cantanhede tem na vitivinicultura, uma das atividades com maior expressão e visibilidade, fruto do reconhecimento que os seus vinhos alcançaram como verdadeiro ex-libris da Região Demarcada da Bairrada. Considerando outrossim que para tal em muito contribui a exclusividade das características geomorfológicas dos solos e a influência do clima no ciclo vegetativo das castas autóctones dominantes, com destaque para a BAGA, variáveis que estão na excelência dos vinhos a que os melhores enólogos internacionais atribuem qualidade ímpar. Com base nestes desígnios, o Município de Cantanhede pretende reforçar o papel do vinho e da vinha enquanto símbolo da identidade do Concelho, contribuindo, desta forma, para a qualidade de vida das populações, o reconhecimento social desta atividade e o desenvolvimento sustentável do território. A rentabilização e a otimização dos recursos enquanto pilares da atual conjuntura económica e social, a aposta no vinho e nas suas atividades significa uma utilização eficiente dos recursos endógenos da

região, preservando a sua génese, cultura e tradição, fomentando a dinâmica local, o turismo e a economia. Para que tal seja alcançado, ter-se-á de continuar a valorizar a marca Bairrada, promovendo os seus produtos e serviços, a diversificar os canais de distribuição e de comercialização, de mobilizar a comunidade para estes objetivos e de consolidar os vínculos com a região e desta com os restantes territórios vitivinícolas de Portugal. Para a concretização destes desideratos, pretende o Município de Cantanhede organizar o Congresso Internacional da Baga – A Casta, o Vinho, a Região, que realizar-se-á nos próximos dias 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro, no BIOCANT PARK. Promovido com o apoio do Turismo Centro de Portugal e da Comissão Vitivinícola da Bairrada e em parceria com a Revista Grandes Escolhas, a Adega Cooperativa de Cantanhede e as empresas Kompassus e Quinta de Baixo, trata-se de um encontro de profissionais da atividade vitivinícola. O evento tem como objetivo fomentar a reflexão sobre as principais questões relacionadas com produção de vinhos a partir da Baga, entre as quais a organização das áreas de exploração, o ciclo vegetativo da vinha, características enológicas, estratégias comerciais e também o seu papel na afirmação da região do ponto de vista enoturístico. Participarão no Congresso como oradores César Almeida (DRAP - Estação Vitivinícola da Bairrada), Antero Martins e Elsa Gonçalves (Instituto Superior de Agronomia), Francisco Antunes (Aliança Vinhos), João Soares (Caves Messias), Anselmo Mendes (Kompassus), Luís Pato (Luís Pato), Mário Sérgio Nuno (Quinta das Bágeiras), Osvaldo Amado (Adega Cooperativa de Cantanhede), Sérgio Silva (Quinta de Baixo), Pedro Soares (Comissão Vitivinícola da Bairrada), Pedro Machado (Turismo Centro de Portugal) e Dirceu Vianna Júnior (Master of Wine). Para a concretização desta iniciativa os parceiros (Adega Cooperativa de Cantanhede, Kompassus e Quinta de Baixo) receberão as comitivas de jornalistas, sommeliers e bloggers, proporcionando-lhes visitas, provas e refeições

nas suas instalações. A Comissão Vitivinícola da Bairrada custeará diretamente as despesas inerentes à presença do Master of Wine, Dirceu Vianna Júnior, avaliadas em cerca de 3.000,00 euros. O Turismo Centro de Portugal subsidiará O Município com 5.000,00€. O diferencial entre o investimento total do Congresso e estes apoios será financiamento por via do Orçamento Municipal. Por fim, informa-se que os procedimentos contabilísticos a observar serão os seguintes: Receita proveniente do Turismo Centro de Portugal – Emissão da respetiva fatura, pelo valor de 5.000,00 euros à entidade; Despesa relativa à realização do Congresso - Cabimentada e comprometida sob os documentos internos requisições Internas e externas de cada aquisição. Face ao exposto, sugere-se que a metodologia constante na presente proposta seja submetida à aprovação do Órgão Executivo, no sentido de promover o Concelho, através da vitivinicultura e a sua casta BAGA e da realização do Congresso Internacional.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, deliberou aprovar a metodologia preconizada, no sentido de promover o Concelho, através da vitivinicultura e a sua casta Baga e na realização do Congresso Internacional da Baga. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - “VOTO DE SOLIDARIEDADE PARA COM AS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS ATINGIDAS PELO FURACÃO LESLIE” / PARA CONHECIMENTO / DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA,** mail datado de 12/11/2018, informando que a Assembleia Municipal de Lisboa na sua sessão realizada no dia 16 de outubro de 2018, deliberou aprovar, por unanimidade, o Voto de Solidariedade para com as entidades públicas e privadas, atingidas pelo Furacão Leslie, do seguinte teor: “A vulnerabilidade do ser Humano frente às adversidades da Natureza são enormes e bem visíveis como todos sabemos, nos mais variados casos, sejam, Sismos, Tsunâmis

ou Furacões como foi o caso deste último - o Leslie, que nos assolou neste passado fim-de-semana, provocando os mais variados estragos materiais, que em muitos casos representam uma vida inteira de trabalho, dedicação e sacrifício e o mais lamentável, o ceifar de vidas Humanas, sem dó nem piedade que felizmente não se veio a confirmar neste caso. O respeito pela Natureza e a prevenção por parte do Homem são fundamentais. Importa, como comunidade que saibamos responder a estes novos desafios. Com as alterações climáticas, estes tenderão a ser mais presentes no nosso quotidiano. Estes fenómenos, reforçam a já premente necessidade dos municípios terem em vigor todas as suas obrigações em matéria de proteção civil. É, nestes momentos difíceis, que o Ser Humano supera todas as suas adversidades, mostrando que o que nos une a todos é bem mais do que o que nos separa. A solidariedade, a voz e o calor que nos une, independentemente da Raça, Crença ou Religião, Partido ou País. É nesse sentido, que o Grupo Municipal do PSD, propõe à Assembleia Municipal de Lisboa, que delibere na sua sessão extraordinária de 16 de Outubro de 2018. Prestar a sua homenagem às Autarquias, empresas e cidadãos, atingidos pela catástrofe natural - Leslie.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**6 - ABOLIÇÃO DE PORTAGENS NA A25 (AUTOESTRADA DAS BEIRAS LITORAL E ALTA) / PARA CONHECIMENTO / DO GRUPO PARLAMENTAR “OS VERDES”,**

mail datado de 13/11/2018, contendo um projeto de resolução relativo à abolição das portagens na A25 – Auto-Estrada das Beiras Alta e Litoral, do seguinte teor: “A aplicação de portagens nas regiões que não têm alternativas de mobilidade e com índices económicos abaixo da média nacional são uma forma de originar e reforçar ainda mais as injustiças e desigualdades existentes no país, quando as políticas públicas deveriam incidir e garantir a coesão, combater as assimetrias e promover a igualdade entre cidadãos e territórios. No caso da A25, também designada por

Autoestrada das Beiras Litoral e Alta, a aplicação de portagens é um exemplo de como as políticas públicas, se não tiverem em conta os sectores económico e social e demais domínios, nomeadamente ambiental, podem contribuir para fragilizar a qualidade de vida das populações, provocando a perda de competitividade, com a acentuada penalização das empresas instaladas e consequentes para toda a região. A ausência de portagens em autoestradas sem custos para o utilizador, em particular no interior, foi sempre justificada com a necessidade de compensar as regiões do país com medidas de discriminação positiva, tendo em conta as disparidades existentes. No entanto, por opções meramente economicistas, os Governos do PSD/CDS e PS conduziram à implementação de políticas exatamente opostas, com a decisão de portajar vias estruturantes do interior do país, até aí sem custos para o utilizador (SCUT). Uma medida que não resolveu qualquer problema financeiro, mas que antes agravou consideravelmente a dinâmica destes territórios. De facto, a A25 que serve sobretudo os distritos de Aveiro, Viseu e Guarda, não deveria representar custos para os utilizadores, exatamente porque estão presentes as duas premissas que deveriam justificar a não aplicação de portagens, por um lado, porque se localiza em dois distritos, Guarda e Viseu, cujos indicadores de desenvolvimento socioeconómico são inferiores à média nacional e, por outro, por não existirem alternativas de mobilidade. A introdução de portagens na A25, e demais vias SCUT, ocorreu no ano de 2011, tendo sido uma decisão do Governo PSD/CDS, que veio, no entanto, consolidar uma resolução tomada, em 2010 pelo Governo do PS. Apesar das críticas e posições contrárias, manifestadas pelo PSD e CDS durante o período eleitoral ocorrido na Primavera de 2011, após as eleições legislativas, decidiram avançar com a conclusão do processo de introdução de portagens. É entendimento dos Verdes que a A25, não devia ter custos para os utilizadores, uma vez que nesta região não existe uma

verdadeira alternativa de mobilidade a nível rodoviário e ferroviário que possibilite às pessoas deslocarem-se no seu território sem constrangimentos. O percurso alternativo à A25 é a Estrada Nacional 16 (EN16), que não constitui uma opção viável de mobilidade. A ligação entre a Gafanha da Encarnação (Ílhavo) e a fronteira de Vilar Formoso (Almeida) pela A25 tem uma extensão de 199 km, demorando menos de duas horas para percorrer esta distância, enquanto pela EN16 para além do percurso ser mais extenso, em parte sinuoso e com inúmeras curvas os utilizadores demoram pelo menos mais três horas, ou seja, o tempo despendido nunca é inferior a 5 horas. Importa salientar que a A25; implementada com recurso a uma Parceria Público Privada, que, tal como as outras PPP's, se tem traduzido num enorme calvário de prejuízos para o estado, com uma fatura pesada para o futuro e que se traduz na deterioração territorial e social do país; foi construída em cima do antigo Itinerário Principal n.º 5 (IP5) impossibilitando que essa mesma via constituísse uma alternativa. Aquando da transformação do IP5 em perfil de autoestrada (A25), os principais argumentos prendiam-se com a necessidade de encurtar distâncias, dimensionar a via para o excesso de tráfego que circulava no IP, uma vez que este ultrapassou rapidamente o volume de tráfego para o qual foi projetado, assim como garantir a segurança dos utilizadores e reduzir os elevados índices de sinistralidade rodoviária verificados. Nas cerca de duas décadas que o IP5 esteve em funcionamento, devido às debilidades do traçado, aos erros de projeção e aos defeitos de construção, foram milhares os acidentes que ocorreram nesta via com centenas de vítimas mortais, chegando a ser considerada a estrada mais perigosa do país e apelidada de “estrada da morte”. A construção de uma via estruturante ligando as Beiras e o Litoral ao exterior, constituiu uma mais valia para toda a região. Aliás foi após a construção do IP5/A25 que surgiram muitas zonas industriais nos concelhos atravessados por esta via rápida com a fixação

de inúmeras empresas e respetiva criação de postos de trabalho, fomentando a dinâmica económica de toda uma região que estava a atravessar sérios problemas com a desvalorização das atividades primárias, em particular da agricultura. Contudo, com a aplicação de portagens em 2011 as populações e empresas sentiram-se lesadas e enganadas, dado que foi prometido que a transformação do IP5 em perfil de autoestrada não traria mais custos para as populações e para as empresas. As empresas quando se instalaram nas áreas circundantes ao IP5 /A25 tiveram em conta cenários que não previam portagens sendo esta uma das principais vantagens competitivas. Para além dos custos económicos e sociais, a aplicação de portagens na A25, veio acrescentar outros custos, nomeadamente de segurança e também ambientais, sobretudo na parte ocidental, por exemplo na EN109, com o desvio de tráfego para as estradas secundárias e urbanas de forma a fugir às portagens, aumentando o risco de acidente e os níveis de poluição atmosférica e sonora. A aplicação de portagens na A25 tem merecido uma forte oposição de empresários, mas também a luta de movimentos de utentes, autarcas e populações, pelos impactos negativos na dinâmica económica e social de toda uma região. Pelo exposto, torna-se evidente que a introdução de portagens na A25 está a ter consequências muito negativas para as populações e empresas locais, transformando-se num obstáculo ao desenvolvimento económico, à mobilidade, já de si reduzida, e um convite claro ao seu despovoamento e ao definhamento destas zonas do país. A abolição de portagens para além de combater e atenuar as assimetrias existentes, e equilibrar os índices socioeconómicos, seria uma medida extremamente importante para compensar as populações e empresas pelos grandes incêndios do verão de 2017, pois parte dos distritos de Viseu e da Guarda foram afetados direta ou indiretamente pelos fogos de 15 de outubro de 2017. Assim, o Grupo Parlamentar “Os Verdes” propõe, ao abrigo

das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, que a Assembleia da República recomende ao Governo que considere a abolição das portagens na A25 – Autoestrada das Beiras Alta e Litoral.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**7- PROTOCOLO ESCOLA CIÊNCIA VIVA A CELEBRAR ENTRE A UNIVERSIDADE DE COIMBRA – INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO INTERDISCIPLINAR, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR TOCHA, O AGRUPAMENTO MARQUÊS DE MARIALVA E A AGÊNCIA NACIONAL CIÊNCIA VIVA PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (CIÊNCIA**

**VIVA**):- o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/11/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O RÓMULO – Centro Ciência Viva da Universidade de Coimbra é um moderno centro de recursos para o ensino e aprendizagem das ciências e difusão da cultura científica integrado na Rede Nacional de Centros Ciência Viva. Localizado no Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, disponibiliza duas salas com agradáveis espaços de trabalho e de leitura, uma biblioteca com acesso livre a documentos de diferentes áreas do conhecimento relacionadas com a cultura científica. O RÓMULO desenvolve desde 2008 diversas atividades de divulgação científica e do acesso à informação com as mais variadas temáticas e recebe visitas de escolas básicas e secundárias de todo o país. No ano letivo de 2018/2019, o RÓMULO – CCVUC, integrando o projeto Escola Ciência Viva, irá valorizar e apoiar a escola formal na promoção do ensino experimental das ciências e no desenvolvimento da cultura científica e tecnológica. Assim, irá proporcionar às crianças do 4º ano do Concelho de Cantanhede, um contacto mais próximo com a ciência num projeto educativo, com um programa que integra o currículo escolar, num

ambiente de aprendizagem com as características de um Centro de Ciência. Ensinar, quer num ambiente formal quer não formal, fomenta a atenção, a responsabilidade e o empenho das crianças nas tarefas que lhes são propostas, permitindo também integrar conhecimento. Neste sentido, os Centros Ciência Viva devem contribuir para uma mudança estratégica do ensino nas escolas, facultando múltiplas oportunidades de realização de atividades práticas e experimentais, incluindo trabalho do tipo investigativo. As atividades decorrerão quer em contexto de sala de aula, quer em ambientes de laboratórios e museus, fomentando competências como autonomia, poder de argumentação, espírito crítico e entreajuda, para o exercício de uma cidadania plena. Nesse sentido foram estabelecidas parcerias com instituições científicas da Universidade de Coimbra: - Centro de Neurociências e Biologia Celular; - Museu da Ciência; - Jardim Botânico e Herbário; - Centro de Competência Softciências; - Museu Nacional Machado de Castro. A escolha do Concelho de Cantanhede, segundo o Professor Doutor Carlos Fiolhais, teve por base as seguintes premissas: “- Porque Cantanhede está bastante próximo da Universidade de Coimbra (menos de meia hora de distância), mas fora do Município de Coimbra (os alunos deste Município têm tido naturalmente uma oferta cultural, pedagógica e científica ampla e variada). - Porque a Cidade de Cantanhede tem mostrado ser inovadora (acolhe o Biocant, o maior parque ibérico de Nanotecnologia), é sede da Expofacic, uma das maiores feiras do país, e dispõe de equipamentos culturais como Museu da Pedra, que já foi justamente premiado. - Porque é o lugar de nascimento de Portugueses ilustres (como o explorador Pedro Teixeira, o músico António Fragoso, os escritores Augusto Abelaira e Carlos Oliveira, o Historiador Jaime Cortesão e o cientista António Lima-de-Faria), tendo sabido honrar a sua memória. Em particular, Cantanhede deu o nome Lima-de-Faria a uma das escolas reconhecendo uma carreira científica de

sucesso.” Assim, Cada turma do 4.º ano, durante uma semana, desenvolverá atividades no ROMULO, entre as 9h30m e as 15h30m, com intervalo para almoço entre as 12h e as 13h30m, conforme anexo. Os agrupamentos de escolar devem garantir a presença do docente da turma e de um outro recurso humano para acompanhamento do grupo, de acordo com a legislação em vigor. Saliente-se que os alunos estão cobertos pelo seguro escolar, uma vez que se trata de um projeto a integrar nos Planos de Atividades dos Agrupamentos de Escolas. As refeições serão asseguradas pelos Serviços Ação Social da Universidade de Coimbra, cujo pagamento da comparticipação dos pais e encarregados de educação será efetuado nos moldes dos restantes dias letivos (faturação de acordo com o escalão de ação social escolar), todavia assumindo esta entidade o fornecimento do serviço, conforme anexo. De acordo com a calendarização já efetuada, em 2018, participarão as turmas da EB Corticeiro de Cima (de 19 a 23 de novembro) e EB de Febres (de 25 a 30 de novembro), ficando as restantes para os 2.º e 3.ºs períodos do ano letivo (2019). As turmas previstas para integrar o projeto são as seguintes: Agrupamento Lima-de-Faria: Alunos 4.º ano – EB Corticeiro de Cima 1T – 19; EB Febres 1T - 20; EB Balsas 1T – 10; EB Covões 1T – 15; EB São Caetano 1T – 6; EB Vilamar 1T – 14; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: Alunos 4.º ano – EB Sanguinheira 3T – 9; EB Gesteira 3T – 6; EB Tocha 3T – 37; Agrupamento Marquês de Marialva – Alunos 4.º ano - EB Ançã 1T – 15; EB Cordinhã 1T – 8; EB Murtede 1T – 12; EB Bolho-Sepins 1T – 9; EB Cadima 1T – 14; EB Ourentã 1T – 7; EB Cantanhede 3T – 67; EB Cantanhede Sul 1T – 26. Para formalização da parceria foi apresentado ao Município a proposta de protocolo apenas, a qual já foi analisada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2018 pelo Departamento de Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e*

tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo Escola Ciência Viva a celebrar entre a Universidade de Coimbra – Instituto de Investigação Interdisciplinar (IIUC), o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara – Mar, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Agência Nacional Ciência Viva para a promoção da Cultura Científica e Tecnológica (Ciência Viva), com vista à frequência dos alunos do 1.º CEB dos Agrupamentos de Escolas, do Concelho, na Escola Ciência Viva, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **8 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2018-2019 / ENVIO DE LISTAS DE SEGUNDA FASE:-**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa

Operacional Capital Humano. O Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho vem introduzir alterações ao despacho anteriormente referido, consagrando-se como um claro reforço da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos. Ademais, no cumprimento do estipulado nas Leis do Orçamento de Estado, é agora prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a continuidade da sua distribuição gratuita no início do ano letivo de 2018/2019 a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino. Conforme Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2018-19, nos termos indicados na tabela abaixo: Escalão A: Capitação – Escalão 1 do abono de família – Alimentação: 100%; Comparticipação: Livros 1.º e 2.º anos: 0,00 €; Livros 3.º e 4.º anos: 0,00 €; Material Escolar (todos os anos de escolaridade): 16,00 €; Visitas de estudo (todos os anos de escolaridade): 20,00 €; Escalão B: Capitação – Escalão 2 do abono de família – Alimentação: 50%; Comparticipação: Livros 1.º e 2.º anos: 0,00 €; Livros 3.º e 4.º anos: 0,00 €; Material Escolar (todos os anos de escolaridade): 8,00 €; Visitas de estudo (todos os anos de escolaridade): 10,00 €; Manual escolar gratuito por força do regime de gratuidade dos manuais escolares previsto no art.º 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, no art.º 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, bem como nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio. Conforme alíneas 1 e 2 do art.º 15.º - A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do

abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas participações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Decorrente do conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados foram presentes à reunião da Câmara Municipal de 18/9/2018, para aprovação, reportando-se ao início do ano letivo 2018/19 (números 4.1 e 4.2 do art.º 4.º). No n.º 4.4 do art.º 4.º do referido quadro normativo municipal, vem estabelecida uma segunda fase de candidaturas que decorre do dia 1 de julho até 30 de setembro. Os números 4.5 e 4.6 referem ainda que as candidaturas apresentadas neste período serão presentes a reunião de câmara no presente mês, bem como o direito aos auxílios económicos reportam ao presente mês, sem direito a retroativos dos meses anteriores, no que respeita ao apoio às refeições. Face ao exposto, decorrente da análise dos pedidos de reapreciação de escalões de ASE 2018/19, entregues dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, foram elaboradas listas Segunda Fase expositivas dos escalões atribuídos nas vertentes de subsídios para material escolar, visitas de estudo e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.<sup>a</sup> que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos: 1.1– Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior

a três meses: 3; 1.2 - Alunos que beneficiam de medidas de suporte à aprendizagem (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 18; 1.3 – Situações excecionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 11.º - 24. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas. Pelo acima exposto propõe-se, a atribuição do valor global de 9.288,00€ (nove mil duzentos e oitenta e oito euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): 1.548,00€ (mil quinhentos e quarenta e oito euros); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): 2.484,00€ (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 5.256,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta e seis euros). Pelo acima exposto, perante um aumento de 143 para 162 escalões A e de 185 para 192 escalões B, importa retificar as verbas transferidas anteriormente, num total de 810,00€ (oitocentos e dez euros) conforme abaixo descrito: - Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): 234,00€ (duzentos e trinta e quatro euros); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): 234,00€ (duzentos e trinta e quatro euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 342,00€ (trezentos e quarenta e dois euros). Mais se informa que se atualizaram os alunos com medidas de suporte à aprendizagem nos três Agrupamentos de Escolas, conforme listas recebidas na presente data. Conforme n.º 5 do art.º 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar,

mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1 do art.º 5.º “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Aos alunos que se enquadrem no n.º 5 do art.º 4.º do Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB)” – ALUNOS TRANSFERIDOS- propõe-se integrar no respetivo escalão, até ao final do presente ano letivo de 2018/19. Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 18/09/2018 e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou, no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2018/2019, atribuir o valor de 810,00 € (oitocentos e dez euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 234,00 €; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 342,00 €; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede – 234,00 €, nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**9 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE OUTUBRO DE 2018:-** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em

05/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de outubro de 2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de outubro de 2018, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - V FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – CNE – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, AGRUPAMENTO 9096 DA TOCHA:- O**

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no dia 12 de maio, sábado, integrado no programa Tocha no Coração, o V Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e outras Sopas organizado pelo Agrupamento 9096 – Tocha do Corpo Nacional de Escutas. Este projeto– Tocha no Coração – visa promover, divulgar e sensibilizar a população na prevenção de doenças cardiovasculares, indicando estilos de vida saudáveis com vista a diminuir os muitos riscos a que muito nos sujeitamos, numa iniciativa que tem envolvido um número considerável de participantes. Pelo exposto e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500€ (quinhentos euros)

ao Corpo Nacional de Escutas – CNE – Escutismo Católico Português, Agrupamento 9096 da Tocha, para compartilhar as despesas com a organização e concretização do referido projeto.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 9096 da Tocha, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para compartilhar nas despesas com a realização do V Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e Outras Sopas, que decorreu no dia 12 de maio do presente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **11 – X FEIRA DOS 13 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO – ASSOCIAÇÃO**

**DOS 8:-** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A “Olheiro – Associação dos 8” recriou, no dia 16 de setembro de 2018, a X Feira dos 13 na localidade de Olheiro – Aljuriça, freguesia de Cadima. Esta iniciativa pretende recriar uma feira regular que deixou de se praticar, onde se comercializavam cabeças de gado, de pequeno e sobretudo de grande porte, como os bovinos. Para além dos quadros relacionados com a atividade mercantil, a feira recriou vivências e costumes enraizados na típica cultura Gandaresa, acompanhada de vários painéis alegóricos devidamente enquadrados e contextualizados. Como já vai sendo habitual, do programa da feira constaram também vários expositores que retrataram antigas

profissões, muitas delas já em desuso nesta região, tais como o engraxador e o ferreiro. A par com estes quadros, também a animação cultural e a gastronomia marcaram presença com um Grupo de Gaiteiros do Concelho de Cantanhede, e com a “Sopa à Olheiro”, e outros bons repastos elaborados por elementos da direção da coletividade organizadora. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Olheiro – Associação dos 8, para participar as despesas realizadas com a X edição da Feira dos 13.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Olheiro – Associação dos 8 um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da X Feira dos 13, realizada no passado dia 16 de setembro, no lugar de Olheiro – Aljuriça, Freguesia de Cadima, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 – FIMCA – 1.º FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA FILARMONIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MARIALVA DE CANTANHEDE**:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo,

do seguinte teor: “Decorreu nos dias 1,5 e 6 de outubro a primeira edição do FIMCA - Festival Internacional de Música Filarmonia, organizado pela Filarmónica Marialva de Cantanhede. Ao longo destes três dias, vários foram os grupos de origem e propósitos musicais e artísticos envolvidos, nomeadamente: Banda Unión Musical de Allariz – Espanha; Grupo Bombos “Bate Forte”; Grupo Xamaril; Rancho “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede; Banda Filarmónica do Alqueidão; Banda Filarmónica Arganilense; Banda de Música de Pinheiro Bemposta; Banda Filarmónica Marialva de Cantanhede. Para além dos desfiles e concertos proporcionados por estes grupos, o cartaz do evento incluiu também uma conferência, uma exposição e momentos de formação ligados à Filarmonia, orientados pelo Eufonista francês - Bastien Baومت. Na sequência da análise efetuada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo ao relatório de contas remetido pela Filarmónica Marialva de Cantanhede, verifica-se que as despesas com a realização da Exposição, Palestra, alimentação e bebidas, alojamento, aluguer de Som, aluguer de Palco e publicidade, importaram num total de 4.998,98€, e que a coletividade teve receitas de 2.231,86€.

Pelo exposto, e considerando que: O FIMCA - 1.º Festival Internacional de Música Filarmonia, vem consubstanciar a dinâmica cultural e musical do concelho, com a participação de várias associações locais e regionais; o Município de Cantanhede, no âmbito do Plano Municipal da Cultura, se propõe promover a descentralização da oferta musical e artística pelo concelho, desenvolvendo dinâmicas de cooperação plurais com associações culturais. Sugere-se a atribuição de um subsídio monetário no valor de 850€ (oitocentos e cinquenta euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede um subsídio no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do FIMCA – 1.º Festival de Música Filarmonia, levado a efeito nos dias 1, 5 e 16 de outubro, do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 – ANIMAÇÃO DE VERÃO DA PRAIA DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / ACERTO DE**

**SUBSÍDIO**:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Concluída que está a vasta programação de Animação de Verão que se proporcionou na Praia da Tocha ao longo do período balnear e realizada uma breve avaliação da sua concretização com a Associação de Moradores da Praia da Tocha, na pessoa do seu Presidente da Direção, verifica-se que houve um ligeiro desfazamento nos valores inicialmente indicados e que mereceram a definição da atribuição de um subsídio, conforme deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 07 de agosto. Entre o valor estimado, que foi objeto de deliberação do Executivo, e o realmente concretizado há uma diferença de 243,78€ (duzentos e quarenta e três euros e setenta e oito cêntimos), montante que se prende com ajustes respeitantes aos

serviços prestados no âmbito desta diversificada programação. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor de 243,78€ (duzentos e quarenta e três euros e setenta e oito cêntimos), no âmbito do cumprimento do Programa de Animação de Verão 2018. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e em complemento da sua deliberação de 07/08/2018, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Praia da Tocha um subsídio no valor de 243,78 € (duzentos e quarenta e três euros e setenta e oito cêntimos), no âmbito do cumprimento do Programa de Animação de Verão 2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**14 – COMEMORAÇÃO DOS CEM ANOS DA MORTE DE ANTÓNIO FRAGOSO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AAF – ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO**:- O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A AAF – Associação António Fragoso iniciou em 2014 os preparativos das Comemorações dos Cem Anos da Morte de António Fragoso, que culminaram no passado dia 13 de outubro, num concerto no Convento de São Francisco. Ao longo

destes anos, a Associação António Fragoso efetuou um forte investimento na concretização de um ambicioso e eclético programa, que enalteceu o pianista e compositor António Fragoso. Para além das atividades realizadas até 15 de janeiro de 2018, já mencionadas em anterior informação, o programa do restante ano foi repleto de atividades e concertos, dos quais se destacam: 1- III Coimbra World Piano Meeting em parceria com a Academia Internacional de Música de Coimbra 'Aquilaes Delle Vigne' que teve lugar de 3 a 9 de Fevereiro de 2018, com concertos de piano e orquestra em Coimbra e Figueira da Foz e Sardoal. 2- Concerto Comentado "As Obras de Piano de António Fragoso", pela pianista Inês Andrade. 3- Concertos comemorativos do aniversário de António Fragoso, levando Fragoso a 21 locais com pequenos agrupamentos musicais. Em cada local se levava a música de Fragoso, adaptada a instrumentos de sopros, numa autêntica maratona musical. 4- Reconstituição do "Concerto das Janelas Abertas", que teve lugar na casa de Fragoso, na Pocariça, no âmbito do qual nove brilhantes pianistas e um artista em vibrafone tocaram no salão, para centenas de pessoas que se instalaram na rua, em absoluto silêncio, apreciando a música como antigamente os habitantes da Pocariça faziam, escutando os serões fragosianos de verão, quando o calor obrigava a ter as janelas abertas. 5- Concerto Multimédia pelo grupo "Rumus Ensemble", que teve lugar no dia 16 de setembro no salão paroquial de São Pedro, com o pianista João Vasco, a violinista Anne Marie Vitorino d'Almeida e o clarinetista Luís Gomes. 6- Concerto dos Jovens Fragosianos, dia 10 de novembro, no Seminário Maior de Coimbra, com a atuação de seis jovens pianistas com idades compreendidas entre os 9 e os 18 anos, aliando a música de Fragoso à pintora Amélia Carneiro, também natural da Pocariça; 7- Concerto Coimbrão: uma homenagem à Universidade de Coimbra, aliando a Orquestra OPUS 21 ao Grupo de Guitarras de Coimbra ITERUM, no Museu Nacional de Machado de

Castro; 8- Concerto de Encerramento no Convento de São Francisco, em Coimbra, dia 13 de outubro. Pelo exposto, e considerando o forte investimento efetuado pela Associação António Fragoso no âmbito do “In memoriam de António Fragoso”- Comemorações dos Cem Anos da Morte de António Fragoso, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros) à AAF – Associação António Fragoso. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação António Fragoso um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas efetuadas no âmbito do programa “in memoriam de António Fragoso” – Comemorações dos Cem Anos da Morte de António Fragoso, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 – X FESTIVAL DO NEGALHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:-**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 26, 27 e 28 de outubro a X edição do *Festival do Negalho*, em Enxofães,

evento que pretende destacar esta iguaria gastronómica regional, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. Neste festival o negalho tem um recheio que leva uma mistura das carnes de caprino, bovino e suíno, chouriço, e é temperado com salsa, cebola, pimentão, hortelã, sal e azeite. Depois de devidamente envolvido e acondicionado no bucho da cabra, é cosido com linha e vai ao forno em caçoilas de barro com vinho e os restantes temperos. A degustação foi acompanhada por um programa de animação cultural durante os dias em que decorreu o Festival. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros) à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do X Festival do Negalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do X Festival do Negalho, realizado nos dias 26 a 28 de outubro, do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 – PROPOSTA DE PREÇO DE VENDA DO LIVRO “DA GUERRA À PAZ”:- O**

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 11 de novembro no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, a apresentação editorial do livro “Da Guerra à Paz: o Concelho de Cantanhede na Primeira Grande Guerra” da autoria de Fernando José Gouveia Paz, evento inserido no amplo programa organizado pelo Município de Cantanhede, para celebrar de forma condigna o 1.º Centenário da assinatura do Armistício de Compiègne. Este livro permite resgatar do esquecimento 474 jovens do concelho, que de 1914 a 1918 foram incorporados em forças expedicionárias para Angola, França e Moçambique. Através desta obra, os feridos, os doentes, os prisioneiros, em suma, todos, recuperam a sua identidade, deixando de ser números e estatísticas para voltarem a ser os protagonistas de uma importante página da nossa história coletiva. Pelo exposto, e porque o que temos nesta obra é uma verdadeira lição de história sobre o Concelho de Cantanhede documentada com aquele que é, porventura, o mais completo documento escrito dos jovens soldados que foram chamados a exercer o seu dever, sugere-se que se estipule o preço de venda ao público pelo preço simbólico de 10€. O valor proposto, sem qualquer intenção de obtenção de lucro, visa tão somente proporcionar à população em geral a oportunidade de ter acesso a esta valiosa obra de história, que permite extrair um vastíssimo conjunto de informações preciosas sobre o nosso concelho.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou fixar como preço de venda do livro “Da Guerra à Paz” o valor de 10,00 €, com IVA incluído, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 – SARAU DE NATAL ACG / ACADEMIA CANTANHEDEGYM / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06/11/2018:-** O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Câmara Municipal, na reunião realizada em 06/11/2018, deliberou autorizar à Academia CantanhedeGym, a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização do Sarau de Natal, a realizar no dia 22 de dezembro, bem como os dias 20 e 21 de dezembro para a realização dos preparativos do referido evento, com isenção de taxas, no valor total de 422,75 €. Como recentemente a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo foi informada que o local de realização deste Sarau foi alterado para o Pavilhão Multiusos de Febres, sugere-se que a proposta de isenção de taxas fique sem efeito.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou revogar a sua deliberação de Câmara de 06/11/2018, relativa à cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas” à Academia CantanhedeGym – Associação, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA O CURSO DE SECRETARIADO DE EQUIVALÊNCIA AO 12.º ANO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,** mail datado de

08/11/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma sessão de informação para o curso de secretariado de equivalência ao 12.º ano para desempregados do Concelho de Cantanhede, a levar a

efeito no dia 22/11/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados para a realização de uma sessão de informação para curso de secretariado de equivalência ao 12 ano que o IEFP vem apresentar para desempregados do Concelho de Cantanhede, isentando a AEC do pagamento de 18,40 €, de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, do auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma sessão de informação para o curso de secretariado de equivalência ao 12.º ano para desempregados do Concelho de Cantanhede, a levar a efeito no dia 22/11/2018, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 18,40€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - AULA ABERTA DE YOGA – AÇÃO DE SOLIDARIEDADE / CEDÊNCIA DE SALA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE,** mail datado de

07/11/2018, solicitando a cedência de uma sala da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma aula aberta de yoga, a levar a efeito no dia 10 de novembro, no âmbito de uma ação de solidariedade. Em 09/11/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor das taxas a isentar é de 19,07 €. Por

despacho proferido em 09/11/2018 o Sr. Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente autorizou a cedência, da sala da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 19,07 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/11/2018 pelo Sr. Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 19,07 €, pela utilização de uma sala da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para a realização de uma aula aberta de yoga, no âmbito de uma ação de solidariedade, a levar a efeito no dia 10 de outubro, do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

**20 - FORMAÇÃO SOBRE IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE FÍSICA EM INDIVÍDUOS COM DEFICIÊNCIA CONGÉNITA OU ADQUIRIDA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / APPACDM DE COIMBRA – UNIDADE FUNCIONAL DA TOCHA,** ofício datado de 12/10/2018,

solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra para a realização de uma ação de formação subordinada ao tema “Importância da Atividade Física em indivíduos com deficiência congénita ou adquirida”, a levar a efeito no dia 08/12/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da

Pedra no dia e hora solicitados para a realização de uma ação de formação subordinada ao tema “Importância da atividade física em indivíduos com deficiência congénita ou adquirida”, isentando a APPACDM de Coimbra – Unidade Funcional da Tocha, do pagamento de 34,96 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à APPACDM – Unidade Funcional da Tocha, do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma ação de formação subordinada ao tema “Importância da Atividade Física em indivíduos com deficiência congénita ou adquirida”, a levar a efeito no dia 08/12/2018, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 34,96€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 - TREINOS DE PREPARAÇÃO / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA,** mail datado de 30/10/2018, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização de treinos de preparação da seleção Sub 17 – Futsal Masculinos, a levar a efeito nos dias 21 de novembro e 19 de dezembro, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização de treinos de preparação da seleção sub-17 Futsal Masculinos, isentando a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento de 89 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela*

*Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Associação de Futebol de Coimbra, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização de treinos de preparação da seleção Sub 17 – Futsal Masculinos, a levar a efeito nos dias 21 de novembro e 19 de dezembro, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 89,00 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 - REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO DO CLUBE E DE PAIS DOS ATLETAS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE DE**

**FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, mail datado de 15/11/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma reunião do Departamento de Formação do Clube e de pais dos atletas, a levar a efeito no dia 20/11/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e foras solicitados para a realização de uma reunião do departamento de formação do Clube de Futebol Os Marialvas e pais de todos os atletas, isentando a respetiva coletividade do pagamento de 24,10 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, ao Clube de Futebol “Os Marialvas, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma reunião do Departamento de Formação do Clube e de pais dos atletas, a levar a efeito no dia*

20/11/2018, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 24,10 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - “II FESTIVAL DO SARRABULHO À BAIRRADA” / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE,**

requerimento entrado nos serviços a 14/11/2018 solicitando, a autorização para a realização do “II Festival do Sarrabulho à Bairrada”, a realizar nos dias 23, 24 e 25 de novembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 26851 entrado no serviço a 14/11/2018, o CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo (bailes) e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 23, 24 e 25 de novembro do corrente ano, no seu Pavilhão Multiusos, na localidade e freguesia de Murte de. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e

científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “III Festival do Sarrabulho à Bairrada”, a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que este Centro Cultural já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário no dia 20/11/2018. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,66€ x 3 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 42,46€ nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,29€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 65,75€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas ao Centro Desportivo e Cultural de Murte de para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a realização do “III Festival do Sarrabulho”, a levar a efeito nos dias 23, 24 e 25 de novembro, do corrente ano, na localidade e freguesia de Murte de, no valor de 65,75 €, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 - “INUMACÃO DE ROLINO FRANCISCO FARIA DIAS / HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO – UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS / ISENÇÃO DO**

**PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE TAXAS**, o Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A Unidade de Cuidados Paliativos (UCP) do Hospital Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede vem dar conhecimento de que naquela Unidade faleceu no dia 07/11/2018 o Sr. Rolino Francisco Faria Dias Pereira, solteiro e sem família conhecida, o qual vivia há largos anos numa situação de sem abrigo, sendo a sua última morada conhecida em Almalaguês, Município de Coimbra. Da exposição apresentada pela UCP o mesmo também não possui quaisquer bens ou rendimentos, pelo que irão pedir, nos termos da lei, o funeral social, solicitando à Câmara a isenção de taxas para a inumação do corpo no cemitério municipal de Cantanhede. Considerando a avaliação efetuada pelo SMAS e pela E.M.A.J.C.E.F., Dr. Serafim Pires, não se verifica qualquer inconveniente na inumação, dada a situação em causa (carência económica, questão social e cívica), pelo que, dado o tempo que já decorreu do seu óbito, foi autorizado superiormente a inumação, o que ocorreu no dia 14/11/2018 (sepultura 23, Talhão O), com abertura do coval efetuado com recurso a máquina camarária. Quanto à isenção de taxas esta está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, concretamente no seu nº. 2, em que é referido que «A Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural, social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.». Assim, considerando a situação exposta pela UCP de carência do falecido e desconhecimento do paradeiro de familiares, coloca-se à

consideração superior a decisão, a qual deve ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 20 de novembro de 2018, e tendo sido urgente a inumação do cadáver pelos fundamentos já referenciados e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor pelo serviço é de 105,96€, nos termos do art.º 2.º, n.º 1 da Tabela de Taxas.” Por despacho proferido em 16/11/2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas para a inumação do Sr. Rolino Francisco Faria Dias Pereira, no Cemitério Municipal de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/11/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 105,96€, para a inumação do Sr. Rolino Francisco Faria Dias Pereira, no Cemitério Municipal de Cantanhede e pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças.*-----

**25 - CEDÊNCIA DE TERRENO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DESISTÊNCIA / MACOSÊCO, LD.ª / REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE 05/06/2018 E 03/07/2018:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2018 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede em reuniões realizadas a 05/06/18 e 03/07/18, deliberou ceder à empresa Macosêco – Representações de Materiais de Construção, Lda um terreno na

Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo nº. 5069, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 13803 da freguesia de Cantanhede, com a área de 7.246 m<sup>2</sup>, ao preço de 6€/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 43.476,00 €, nas condições definidas na informação do Chefe de Gabinete presente à reunião de 05/06/18. Verifica-se que por constrangimentos internos diversos não foi possível proceder à outorga da escritura dentro do prazo estabelecido, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao adquirente nesta matéria, tendo a Câmara Municipal mostrado disponibilidade em prorrogar o prazo para a realização da mesma. Após transmitirmos esta situação aos responsáveis da empresa Macosêco – Representações de Materiais de Construção, Lda, vem aquela empresa, através do email datado de 16/11/18 comunicar que “... num futuro próximo não nos será possível a aquisição do terreno na Zona Industrial de Cantanhede”. Deste modo, coloca-se à consideração superior a revogação das deliberações camarárias 05/06/18 e 03/07/18, relativamente à cedência de terreno na Zona Industrial de Cantanhede empresa Macosêco – Representações de Materiais de Construção, Lda.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou revogar as suas deliberações de 05/06/2018 e de 03/07/2018, relativamente à cedência de terreno na Zona Industrial de Cantanhede à empresa Macosêco – Representações de Materiais de Construção, Lda, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**26 - REEMBOLSO E RESTITUIÇÃO DA DERRAMA PELOS SUJEITOS PASSIVOS COM UM VOLUME DE NEGÓCIOS INFERIOR A 150.000,00 € RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No cumprimento do estipulado no número+

o 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e na alínea d), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua sessão de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2017, aprovou a fixação das seguintes taxas de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC): Taxa de 1,5% para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, superior a 150.000,00€, Taxa de 0,0% para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os 150.000,00€ e, por conseguinte, isentar o pagamento de derrama; Isentar do pagamento de derrama a Sanindusa 2 – Indústria de Sanitários, S.A., com o NIPC 505 021 676, considerando que a unidade industrial da empresa foi totalmente destruída no incêndio que devastou o concelho no dia 15 de outubro de 2017. Fixadas as respetivas taxas, o Município procedeu, nos termos do número 17, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, ao reporte eletrónico à Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia 19 de dezembro (anexo 1), e à comunicação, por ofício, em 29 de dezembro de 2017, para o Serviço de Finanças de Cantanhede (Anexo 2). Porém, o reporte eletrónico efetuado continha um lapso, considerando que, pela análise do anexo 1, se afere que não foi convenientemente reportada a isenção dos sujeitos passivos com volume de negócios, no ano anterior, igual ou inferior a 150.000,00€. Detetado o lapso, a 18 de junho de 2018, foi solicitado à Senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária (nosso ofício 7683) (anexo 3) para providenciar pelos procedimentos necessários à correção dos dados reportados eletronicamente ou, na sua impossibilidade, remeter a relação dos

sujeitos passivos, com um volume de negócios no exercício económico de 2017 igual ou inferior a 150.000,00 euros que procederam à liquidação do referido imposto, bem como o montante pago por cada um deles. Em resposta ao solicitado, a Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas informou, a 5 de novembro de 2018 (nosso registo E 26176, de 07/11/2018), o indeferimento do pedido formulado pelo Município (anexo 4). Do exposto e porque é público e notório a fixação da derrama nos termos deliberados, o alcance económico, político e social que a situação criada pode suscitar junto do tecido empresarial, indo contra a vontade e autorização dos órgãos autárquicos e consciente do manifesto lapso verificado e numa conduta transparente e assertiva do Município, venho pela presente propor os procedimentos abaixo descritos para mitigar os efeitos do referido lapso, possibilitando desta forma a restituição dos valores pagos indevidamente por estes contribuintes, cumprindo, desta forma, a já citada deliberação dos órgãos executivo e deliberativo. Assim, sugerem-se os seguintes procedimentos: 1. Comunicado aos Interessados: a. O comunicado deverá conter a seguinte mensagem: i. A Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua sessão de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2017, aprovou fixar a taxa de 0,00% para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no exercício económico de 2017, que não ultrapasse os 150.000,00 euros e, por conseguinte, isentar o pagamento de derrama. ii. Porém, o reporte eletrónico à Autoridade Tributária das taxas da Derrama continha um lapso, não tendo sido convenientemente reportada a isenção destes sujeitos passivos. iii. Tal situação originou que estes sujeitos passivos tivessem pago, indevidamente, derrama relativa ao exercício económico de 2017, contrariando, desta forma, a vontade e a intenção dos órgãos autárquicos. iv. Contatada a Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas quanto aos

procedimentos a adotar sobre a restituição dos valores pagos indevidamente por estes sujeitos passivos, o Município foi informado que a sua devolução ter-se-á de operacionalizar na esfera desta entidade. v. Assim e de forma a mitigar os efeitos causados pelo manifesto lapso, pelo qual o Município de Cantanhede desde já se penitencia, informam-se os sujeitos passivos com um volume de negócios que não tenha ultrapassado os 150.000,00 euros no exercício económico de 2017 e que tenham pago derrama referente a este ano que deverão preencher o requerimento que se anexa (anexo 5), acompanhado dos seguintes documentos: i) Declaração do Contabilista Certificado que ateste o volume de negócios no ano de 2017, a derrama apurada e a data de entrega do Modelo 22, o Numero de identificação de Pessoa Coletiva (NIPC), a designação, a morada e contactos do sujeito passivo ou, em alternativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos Modelo 22 e respetivo Anexo A, e a Informação Empresarial Simplificada (IES) acompanhada do respetivo Anexo A; ii) Comprovativo do International Bank Account Number (IBAN) do sujeito passivo para pagamento da restituição do valor do imposto. vi. Os documentos referenciados poderão ser entregues presencialmente nos serviços financeiros, sitos no Edifício dos Paços do Concelho ou remetidos eletronicamente para o endereço geral@cm-cantanhede.pt. B. Divulgação: i. Sugere-se que o comunicado seja divulgado nos seguintes canais comunicacionais: 1. Site da Município de Cantanhede; 2. Freguesias do Concelho de Cantanhede; 3. Associação Empresarial de Cantanhede (AEC); 4. Ordem dos Contabilísticas Certificados; 5. Contabilísticas Certificados que contactaram o Município de Cantanhede sobre os procedimentos a adotar. 2. Processamento da Restituição: a. Após a receção dos documentos referenciados e num prazo máximo de 5 dias úteis executar os seguintes procedimentos: i. Dar entrada do sistema de gestão documental, criando-se um processo para o efeito; ii. Validar a

informação rececionada; iii. Realizar todas as fases orçamentais da realização da despesa; iv. Comunicar ao sujeito passivo o respetivo pagamento. 3. Informar os Órgãos Autárquicos; a. Remeter à última reunião de Câmara que anteceda cada sessão da Assembleia Municipal a relação das restituições pagas para que o órgão executivo dê conhecimento ao órgão deliberativo. Face ao exposto, propõe-se que a presente seja submetida ao órgão executivo para que sejam: 1. Autorizados os procedimentos anteriormente descritos; 2. Dado conhecimento ao órgão deliberativo do sucedido e dos procedimentos tidos por necessários para mitigar os danos causados pelo lapso no reporte da informação no portal da Autoridade Tributária.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Autorizar o reembolso e restituição da derrama paga indevidamente pelos sujeitos passivos, com um volume de negócios inferior a 150.000,00 €, relativa ao exercício económico de 2017, aprovando a metodologia e procedimentos preconizados na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento; 2) Dar conhecimento do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **27 - FESTURIS – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO / ASSOCIAÇÃO ROTA DA**

**BAIRRADA**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Associação da Rota da Bairrada participou na 30.ª Edição da Feira FESTURIS – Feira Internacional de Turismo em Gramado no Rio Grande do Sul, que decorreu entre os dias 8 a 11 de

novembro de 2018. Esta Feira contribui para a internacionalização e promoção da região no âmbito do setor do turismo, promovendo assim a potencialidade de cada concelho associado. Face à participação, foi decidido que os custos deste evento seriam repartidos pelos municípios associados, pelo que deverá o Município de Cantanhede participar com o valor de 2.000,00 euros. Este montante onera a classificação económica 02/040701 – Trsf a instituições sem Fins Lucrativos e a rubrica funcional 04 0420 2013/5050 – Trsf. A Instituições SFL p/Dinamização Agrária, o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/492/2018 de 07 de novembro de 2018. Face do exposto, submete-se ao órgão executivo a referida comparticipação.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a comparticipação financeira, do Município de Cantanhede, no valor de 2.000,00 €, referente à participação da Associação Rota da Bairrada na 30.ª Edição da Feira Festuris – Feira Internacional de Turismo em Gramado, no Rio Grande do Sul. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.*-----

**28 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O ANO DE 2019 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO**

**PÚBLICO**:- a Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de materiais de construção, para o ano de 2019, foram analisadas as necessidades dos mesmos e, face às estimativas obtidas,

presumiram-se os consumos dos materiais mencionados para o ano indicado, com a elaboração do Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que se devem considerar devidamente divididos, pelos 08 lotes a concurso, que se resumem: Lote 1 - Blocos de cimento; Lote 2 - Cimento; Lote 3 - Pavimento rodoviário; Lote 4 - Calçadas; Lote 5 - Lancil normal; Lote 6 - Areias e Saibro; Lote 7 - Tubos corrugados; Lote 8 - Tampas e grelhas metálicas. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que nos lotes 1, 3, 4 e 5 o transporte será assegurado por este Município, enquanto, nos lotes 2, 6, 7 e 8 o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Edifício dos Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2019, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. O custo com o presente fornecimento estima-se, no valor global de 173.506,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos, de natureza similar, anteriormente

adjudicados em procedimentos do Município, estudo evidenciado também no Quadro 1, em anexo, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 - Blocos de cimento - 11.706,00 € + IVA; Lote 2 - Cimento - 11.760,00 € + IVA; Lote 3 - Pavimento rodoviário - 54.640,00 € + IVA; Lote 4 - Calçadas - 14.400,00 € + IVA; Lote 5 - Lancil normal - 12.870,00 € + IVA; Lote 6 - Areias e Saibro - 12.160,00 € + IVA, Lote 7 - Tubos corrugados - 37.495,00 € + IVA; Lote 8 - Tampas e grelhas metálicas - 18.475,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44100000 - Materiais de construção e artigos afins, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: Lote 1 - Blocos de cimento - 44111600 - Blocos; Lote 2 - Cimento - 44111200 - Cimento; Lote 3 - Pavimento rodoviário - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 4 - Calçadas - 44113130 - Pedra de calçada; Lote 5 - Lancil normal - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 6 - Areias e Saibro - 14210000 - Saibro, areia, brita e agregados; Lote 7 - Tubos corrugados - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 8 - Tampas e grelhas metálicas - 44470000 - Produtos de ferro fundido. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada por lotes, à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a

concurso, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 65%; D - Distância ao estaleiro da empresa concorrente - 35%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que, nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos

Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos materiais, e aos preços estimados para os mesmos,

expressos no Quadro 1, em anexo, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos, para os valores a adjudicar, bem como proceder aos competentes compromissos dos mesmos e que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019 e que os seus dados se resumem: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 4.900,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2375/2018, de 20/11/2018 (parte do Lote 2); 37.495,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2382/2018, de 20/11/2018 (Lote 7); 18.475,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2383/2018, de 20/11/2018 (Lote 8); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 46.365,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2377/2018, de 20/11/2018 (parte do Lote 3); 14.400,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2379/2018, de 20/11/2018 (Lote 4); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 11.706,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2374/2018, de 20/11/2018 (Lote 1); 6.860,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2376/2018, de 20/11/2018 (parte do Lote 2); 8.275,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2378/2018, de 20/11/2018 (parte do Lote 3); 12.870,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2380/2018, de 20/11/2018 (Lote 5); 12.160,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso

2381/2018, de 20/11/2018 (Lote 6). Assunção de compromissos plurianuais: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o "Fornecimento continuado de materiais de construção, para o ano de 2019", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**29 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES PARA O ANO DE 2019 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO**:- a Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2019, foram analisadas as necessidades das mesmas e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido material para o período mencionado. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas betuminosas quentes, até final do ano de 2019, com as características que se resumem: 4.400 Toneladas de Massa Betuminosa de Desgaste, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2019, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. O custo com o presente procedimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, no valor global de 119.900,00 € + IVA a 23%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113600 - Betume e asfalto. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se

designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 50%; R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) - 50%. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que, nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da

Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr.<sup>a</sup> Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.<sup>a</sup> Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica

Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2373/2018, de 20/11/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019.

Assunção de compromissos plurianuais: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2019", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa*

*de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**30 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FERNANDO DOS SANTOS NOGUEIRA E MARIA ADELAIDE DOS**

**SANTOS NOGUEIRA**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/11/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de um terreno necessário à referida ampliação, os proprietários são os senhores Fernando dos Santos Nogueira e mulher Aldora Figueiredo da Silva Nogueira e Maria Adelaide dos Santos Nogueira e marido António Moreira Viegas. Os proprietários concordam vender o terreno de que são comproprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10521, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7926, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área total de 406m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos / pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. O valor global a pagar pelo terreno é de 2151,80€ (dois mil cento e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos) sendo o valor a pagar pelo terreno de 2030,00€ e o valor da indemnização de 121,80€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10521, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, não descrito na Conservatória dos

Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 2151,80€ (dois mil cento e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos). Considerando que o terreno é de dois proprietários na proporção de ½ para cada um, solicitam que o valor seja pago nos seguintes montantes: - Fernando dos Santos Nogueira recebe na totalidade o valor de 1075,90€ (mil e setenta e cinco euros e noventa cêntimos); - Maria Adelaide dos Santos Nogueira recebe na totalidade o valor de 1075,90€ (mil e setenta e cinco euros e noventa cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 13/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Fernando dos Santos Nogueira e Maria Adelaide dos Santos Nogueira, o terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 406m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10521, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7926 da Freguesia de Cantanhede (extinta), atualmente já descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º17128, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 2.151,80 € (dois mil cento e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 2.030,00 € e o valor da indemnização de 121,80 €, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**31 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CRISTINA DA SILVA MENDES OLIVEIRA**:- A Senhora Presidente

da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/11/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. A proprietária, senhora Cristina da Silva Mendes Oliveira, viúva, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10472, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7833 da freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 1808m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global a pagar de 9040,00€ (nove mil e quarenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Cristina da Silva Mendes Oliveira, viúva, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10472, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 1808m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global a pagar de 9040,00€ (nove mil e quarenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 13/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Cristina da Silva Mendes Oliveira, o terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1808m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10472, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7833 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na conservatória dos*

*Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 9.040,00 € (nove mil e quarenta euros), nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**32 - PERMUTA DE TERRENO NO ÂMBITO DO 6º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000, DE 15/02 / LOTE N.º 48 – A SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOSÉ ANICETO E IRMÃO, LD.ª**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/11/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que foi presente à reunião do Executivo Camarário de 06 de Fevereiro de 2018, a 6º. Alteração ao Alvará de Loteamento nº. 2/2000, de 15/02, no qual no seu ponto 5) “Com o 6º. Aditamento ao Alvará de Loteamento nº. 2/2000 de 15/02/2000, foi constituído mais 1 lote, o lote nº. 48A e uma parcela remanescente. O lote nº. 48A é constituído em terrenos privados, propriedade da empresa que se vai instalar e por pequenas áreas propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede, que negociou com os mesmos, de forma a que fosse possível dar resposta à área necessária para a instalação da empresa (...); 6) A presente alteração diz respeito: (...); à criação do lote 48A com 52.160m<sup>2</sup>; a criação de uma parcela remanescente com 8.101,00m<sup>2</sup>; (...) abertura de arruamento a sul, poente e ligação do interior da área de intervenção, aumentando a área de cedência de 19.008m<sup>2</sup> para 33.862,60m<sup>2</sup>”. Após a emissão do alvará de loteamento e em resumo das áreas ocupadas, verifica-se: 1) - Aumento da área de cedência para o domínio público de 19.008m<sup>2</sup> para 33.862,60m<sup>2</sup> a qual é composta pelas seguintes parcelas de terreno: - 1.946,60m<sup>2</sup> propriedade da Firma Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos SA; - 2.500m<sup>2</sup> propriedade da Firma José Aniceto & Irmão Lda; - 1.309m<sup>2</sup> a destacar do prédio propriedade do

Município de Cantanhede; - 509m<sup>2</sup> a destacar de um prédio propriedade do Município de Cantanhede; - 7.590m<sup>2</sup> a destacar de um prédio propriedade do Município de Cantanhede. 2)- foi criada uma parcela remanescente com a área de 8.101m<sup>2</sup>, sendo esta parcela constituída por: - 1773m<sup>2</sup> propriedade da Firma “José Aniceto & Irmão Lda”, inscrita na matriz predial urbana com o artigo 5612, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 17044, da freguesia de Cantanhede e; - 6.373m<sup>2</sup> propriedade do Município de Cantanhede, inscrita na matriz predial rústica com o artigo 10551 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrita na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 10099, da freguesia de Cantanhede. 3)- Verifica-se também a existência de uma parcela sobranete com a área de 3.040m<sup>2</sup>, sendo esta parcela propriedade da firma “José Aniceto & Irmão Lda”, descrita na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 17018, da freguesia de Cantanhede e que o Município necessita adquirir. Assim e para regularizar o processo na Conservatória dos Registos de Cantanhede: - o Município de Cantanhede deve adquirir á firma “José Aniceto & Irmão Lda” a área total de 8.268m<sup>2</sup>, sendo 5.228m<sup>2</sup> divididos entre 3.500m<sup>2</sup> já ocupados com o domínio público, 1728m<sup>2</sup> para integrar na parcela remanescente do alvará e 3040m<sup>2</sup> da parcela sobranete referida no 6º. Aditamento; - a firma “José Aniceto & Irmão Lda” deve adquirir ao Município de Cantanhede a área de 4.794m<sup>2</sup> que foram incluídos no lote 48A de sua propriedade. Conforme indicações do Senhor Diretor do Departamento de Obra e Urbanismo, o Município de Cantanhede deverá adquirir a área de 8.268m<sup>2</sup> à firma “José Aniceto & Irmão Lda”, pelo valor de 5,00€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 41.340,00€ e, deverá vender a área de 4.794m<sup>2</sup> pelo valor de 8,85€/m<sup>2</sup> o que perfaz um valor de 42.426,90€, conforme valores que tem sido praticado pelo Município de Cantanhede nas restantes negociações; Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo Camarário, a

permuta de terrenos a celebrar ente o Município de Cantanhede e a firma “José Aniceto & Irmão Lda”, resultando um diferencial a favor do Município de Cantanhede de 1.086,90€ (mil e oitenta e seis euros e noventa cêntimos). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou proceder à permuta de um terreno, propriedade da firma “José Aniceto & Irmão, Ld.ª”, com a área de 8.268 m<sup>2</sup>, localizado na Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor de 5,00 €/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 41.340,00 €, por um terreno, propriedade do Município, com a área de 4.794 m<sup>2</sup>, incluída no lote n.º 48-A, pelo valor de 8,85 €/m<sup>2</sup>, perfazendo um valor de 42.426,90 €, resultando um diferencial a favor do Município no montante de 1.086,90€. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**33 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NO ÂMBITO DO 6.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000, DE 15/02 / SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ÂMBITERMO – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS TÉRMICOS,**

**S.A.**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que foi presente à reunião do Executivo Camarário de 06 de Fevereiro de 2018, a 6.º. Alteração ao Alvará de Loteamento n.º. 2/2000, de 15/02, do qual resultou a anexação dos lotes 37 e 38, passando os mesmos a designar-se por lote 37/38, havendo também um aumento da área do lote que passou de 10.075m<sup>2</sup> para 11.612,40m<sup>2</sup>. No âmbito desta alteração

foram anexados prédios propriedade do Município de Cantanhede, da firma “José Aniceto & Irmão Lda.” e ainda um prédio rústico, com a área de 2300m<sup>2</sup>, propriedade da firma “Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos SA”, inscrito na respetiva matriz com o artigo 18465, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 10500, da freguesia de Cantanhede. Deste prédio com a área de 2.300m<sup>2</sup>, propriedade da Ambitermo SA, foram integrados no domínio público a área de 1.946,60m<sup>2</sup> a restante área foi integrada no aumento da área do seu lote 37/38. Conforme instruções do Senhor Diretor do Departamento de Obra e Urbanismo, a área de 1946,60m<sup>2</sup> já integrada no domínio público, deverá ser atribuído o valor de 5,00€/m<sup>2</sup>. Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo Camarário, a aquisição da área de 1.946,60m<sup>2</sup> à firma “Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos SA”, pelo valor de 9.733,00€ (nove mil setecentos e trinta e três euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.946,60 m2 à firma Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A., pelo valor de 9.733,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**34 - SQUARE ASSET MANAGEMENT / CORREÇÃO DE ALINHAMENTO DO LOTE N.º 127 (ERICKSON) / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA**

**DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 18/09/2018:-** A Senhora Presidente

da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/11/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que foi presente à reunião do Executivo Camarário de 19 de junho de 2018, a permuta de terreno entre o Município de Cantanhede e a Carteira Imobiliária – Fundo de Investimentos Imobiliário Aberto, gerido pela Square Assent Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário SA, proprietária do lote 127, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na qual este Município cede a área de 925m<sup>2</sup>, para anexar à parte posterior do lote 127 e recebe a área de 185m<sup>2</sup> para correção do alinhamento do arruamento confinante com o referido lote 127. Na reunião do Executivo Camarário de 18 de Setembro de 2018, foi deliberado em aditamento à deliberação de Câmara de 19/06/2018, atribuir o valor à permuta de terrenos de 7 908,76€. Considerando que a área a ceder pelo Município de Cantanhede, fica no tardo do lote 127, confinando com uma vala e a área a ceder pela Carteira Imobiliária – Fundo de Investimentos Imobiliário Aberto, gerido pela Square Assent Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário SA fica localizada na frente do mesmo lote, esclarece-se de que o valor a atribuir à permuta deve ser de 6 590,63€, conforme referidos na informação do Senhor Diretor do departamento de Obras e urbanismo. Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo Camarário a retificação da deliberação datada de 18 de Setembro de 2018, no sentido de passar a constar que o valor a atribuir a cada uma das áreas a ceder em permuta é de 6 590,63€ (seis mil quinhentos e noventa euros e sessenta e três cêntimos), mantendo-se as condições definidas na deliberação de Câmara de 19 de Junho de 2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e em*

*complemento à reunião de Câmara de 19/06/2018, deliberou retificar a sua deliberação de 18/09/2018, no sentido de passar a constar que o valor a atribuir a cada uma das áreas, sitas no lote n.º 127 na Zona Industrial de Cantanhede, a ceder em permuta é de 6.590,63 €, mantendo-se as condições definidas na reunião de Câmara de 19/06/2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

### **35 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS E VENDA**

**AMBULANTE / APROVAÇÃO:-** a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada 15/11/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que: Nos termos do artigo 101.º, nº 3 do CPA, se procedeu a consulta pública do projeto do regulamento através de publicação na 2.ª Série Diário da República, no sítio da Internet do Município de Cantanhede e nos locais de estilo, para recolha de sugestões dos interessados, pelo período de 30 dias úteis; Findo o período de consulta, foram apreciadas e ponderadas as sugestões apresentadas para redação final do presente regulamento, tendo sido efetuadas as alterações propostas pelo Exmo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Murte, designadamente: “1. A alínea a) do nº 1 do Artigo 74º do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, diz que da atividade de comércio a retalho não excedentário se excluem os "eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório". Já o nº 3 do projeto de Regulamento procura ir no mesmo sentido, mas diz "eventos de exposição e de amostra (promoção e divulgação de produtos e serviços), ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório, ou seja, eventos destinados a dar conhecimento da gastronomia local (feiras gastronómicas), desde que devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Cantanhede". O sentido de acrescentar algum texto à letra da Lei

foi certamente para especificar e dar proteção às muitas e importantes feiras gastronómicas do concelho, mas essa pequena alteração é significativa porquanto altera o próprio sentido da frase, já que na Lei são excluídos todos os eventos de exposição e amostra, enquanto no projeto de regulamento apenas são excluídas as feiras gastronómicas. Além do significado inerente à própria alteração introduzida, pode mesmo levantar-se um problema de legalidade. A título de exemplo, pense-se na feira de reduções ou na feira de velharias - se se considerarem eventos de exposição e amostra, pela Lei não são atividades de comércio a retalho não excedentário, mas pelo projeto de regulamento já o são (já que não são feiras gastronómicas)! Assim sugere-se o seguinte texto: "a) eventos de exposição e de amostra (promoção e divulgação de produtos e serviços), ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório, nomeadamente os eventos destinados a dar conhecimento da gastronomia local (feiras gastronómicas), desde que devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Cantanhede. 3. Há discrepância entre a alínea g) do Artigo 3º, que exclui do projeto de Regulamento "a prestação de serviços de restauração e bebidas, com caráter sedentário, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário na área do Concelho" e várias disposições posteriores que estabelecem regras para a mesma prestação de serviços de restauração e bebidas, nomeadamente nos artigos 10º nº4; 16º; 22º nº9; 29º nº1 alínea l); 49º nº9; 51º nº2; 55º nº8; 59º nº1 alíneas u) e w). Sugere-se remover a alínea g) do Artigo 3º, até porque foi a única que parece ter sido acrescentada de modo voluntário, já que todas as outras exclusões estão previstas na Lei. 4. Há discrepância entre o proposto no nº 1 do Artº 49º "A atividade de venda ambulante é permitida em toda a área do município de Cantanhede" e o proposto no Art 50º - Zona interditas à venda ambulante (nº 1: "definem-se como zonas interditas à venda ambulante a área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de

Cantanhede e da Praia da Tocha..." Sugestão, alterar o Artº 49º para "A atividade de venda ambulante é permitida em toda a área do município de Cantanhede, com exceção do disposto no artigo seguinte". 5. Há discrepância entre o número 4 do Artigo 10º, que prevê um limite de 50 metros para a venda de bebidas alcoólicas junto aos estabelecimentos do ensino básico e secundário e o Artigo 52º, que prevê um limite de 100 metros para o mesmo efeito. Como é competência do município definir essa distância, sugere-se consultar o executivo para escolha da distância a aplicar (sendo que na opinião desta junta de Freguesia, deve ser de 100 metros). 6. O Artigo 53º é redundante e desnecessário, já que as proibições já estão previstas no Artigo 10º, com exceção das alíneas d) e e). Sugere-se incluir essas duas alíneas no Artigo 10º, eliminando o Artigo 53º, renumerando os que lhe são posteriores. 7. Pequenos erros de numeração (...)" *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

-----Saiu o Senhor Vereador, Júlio de Oliveira.-----

**36 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-**

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada 14/11/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: "Considerando que: A Câmara, por unanimidade, deliberou em

03/07/2018 aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Cantanhede, e mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, aquela proposta, nos termos do disposto no art.º 101.º do CPA. A submissão a discussão pública foi feita através de edital datado de 16 de junho de 2018, afixado nos lugares públicos do costume, publicitação na página eletrónica do Município de Cantanhede (em [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt)) e publicação na 2ª Série do Diário da República nº 185, de 25 de setembro de 2018. Conforme informação de 12/11/2018 da SATL “terminou o período de consulta pública do Regulamento do CROACC no dia 09/11/2018. A este serviço não chegou qualquer sugestão ao mesmo”. Assim, junto se anexa a proposta do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Cantanhede para ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.- A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**37 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2018:-** A

Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos termos do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas

pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de Janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em Outubro de 2018 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 1,12%, conforme quadro retirado do site do INE (Anexo 1), publicado a 13/11/2018. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2019 (anexo 2), sendo que, nos termos do nº. 3 do referido artº. 6º. deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de ser aprovada até ao dia 10 de Dezembro de 2018, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de Dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2019. Informo ainda que as taxas indicadas nos artºs. 21º. ao 25º. (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respetivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que «...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ...». *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2019, nos termos do artigo*

6º. do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21 a 25, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**38 - JOSÉ DA SILVA RATO / FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / TITULAR DO**

**TERRADO A / SETOR AGRÍCOLA:-** o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Sr. Jorge Silva através do e-mail datado de 13/11/2018, dar conhecimento do falecimento de seu pai o Sr. José da Silva Rato no dia 07/10/2018, titular do lugar de terrado A, no Setor Agrícola (Animais) na Feira Quinzenal de Cantanhede. Tendo o feirante o 3º e 4º Trimestre em dívida, o filho informou que vai efetuar o pagamento do 3º Trimestre, solicitando que seja dispensado do pagamento do 4º Trimestre (Outubro, Novembro e Dezembro) uma vez que este se encontra agora a decorrer e não ter sido feita pelo seu pai, qualquer feira neste trimestre. Comunica também que nenhum familiar, incluindo a sua mãe, pretende ficar com o terrado, por transferência. De acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo do art.º 18º do Regulamento Municipal de Feiras “O direito de ocupação de um espaço de venda caduca: a) Por morte do respetivo titular....” e tendo em conta que nenhum familiar pretende dar seguimento à atividade exercida, pode ser declarada a vacatura do lugar em questão, ficando o mesmo livre. Deverá ser dado conhecimento ao GFM. Quanto ao pedido de anulação da fatura nº. 005/401, no valor de 48,00€, considerando os fundamentos apresentados – óbito do seu titular, conforme certidão de óbito apresentada, julgo ser pertinente a sua anulação, colocando-se o assunto à consideração superior, tendo em consideração o disposto no nº 3 do art.º 17º que refere

«Serão analisadas, caso a caso, pela C.M.C., os pedidos de justificação para não pagamento até à data da receção da comunicação de desistência.» A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou proceder à anulação da fatura n.º 005/401, no valor de 48,00 €, devido ao falecimento do Sr. José da Silva Rato, titular do terrado A, no setor agrícola na Feira Quinzenal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**39 - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO / FREIXIAL NA CIDADE DE CANTANHEDE A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 16/2005, DE 18 DE NOVEMBRO / DA BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A.,**

requerimento entrado nos serviços a 19/09/2018, solicitando a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito no lugar do Freixial, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efetuado em 19/10/2018, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no Artigo 87º do decreto lei nº 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto Lei nº 136/14, de 9 de setembro, compareceram no lugar do Freixial, na cidade de Cantanhede, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, pelas 14 h e 30 m: António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Anabela Barosa Lourenço, Chefe de Divisão de Obras Municipais; Marco António Pereira Simão, Chefe de Serviço de Águas e Saneamento da INOVA-EM; Francisco Daniel Santos Henriques, Chefe de Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da INOVA-EM; José Ferreira, Representante do Loteador, fim de procederem à receção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito no local acima indicado, com o alvará nº 16/2005, de 18 de novembro, requerida por Bolsa Predial de Cantanhede, S.A.. Procedendo à

vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Arruamentos, incluindo a rede de águas pluviais- Executados a 100%; - Rede de abastecimento de água - Executada a 100%; - Rede de esgotos domésticos - Executada a 100%; - Rede de gás - Executada a 100%; - Rede elétrica - Executada a 100%; - Rede de telecomunicações - Executada a 100%; - Resíduos sólidos (RSU) - Executados a 100%; - Espaços verdes - \*; - Participação paga pela alteração da linha aérea de 60 KV - Executada a 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projetos e as respetivas condições de aprovação, podendo ser recebidas definitivamente. \*Os espaços verdes não carecem de execução, de acordo com a deliberação de Câmara de 06/11/2018, anexa. O valor residual da garantia bancária, no montante de 102.182,00€, poderá ser libertada. Nada mais havendo a tratar, os peritos deram por finda a vistoria, da qual foi lavrado este auto, que vai ser assinado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito no lugar de Freixial, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, em nome de Bolsa Predial de Cantanhede, S.A., a que corresponde o alvará n.º 16/2005, de 18 de novembro, mandando proceder à libertação da garantia bancária indicada no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**40 - AQUISIÇÃO DE TERRENO EM PORTUNHOS / POLIDESPORTIVO DE PORTUNHOS / DA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE**, ofícios n.ºs 062/2016 e 111/2017, datados de 28/08/2016 e 23/06/2017, informando que, o Concelho de Administração da Instituição deliberou, por unanimidade, alienar a favor do Município de Cantanhede, o prédio urbano sito na Rua dos Namorados, em Portunhos, pelo valor de 50.000,00 (cinquenta mil euros). Informa ainda que, o referido prédio, descrito com

campo de futebol multiusos, está inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Portunhos e Outil e corresponde ao Art.º 1390, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 863/19940113, de que a Fundação Ferreira Freire é proprietária. Com a alienação deste equipamento, pretende efetuar novo investimento patrimonial, com a aquisição de prédios urbanos próximos da sua sede, permitindo alguma diversidade nos serviços prestados aos utentes internados. Torna-se pois, urgente, a concretização deste projeto de investimento, de que se solicita a V. Ex.ª o favor do processamento e disponibilização da verba de 50.000,00 €, já referida. Em 20/11/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, tendo por base o Relatório de Avaliação de Parcela de Terreno (Terreno Polidesportivo), existente no processo, informa que, o valor da aquisição do imóvel é de 50.000,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo deliberou adquirir, à Fundação Ferreira Freire, o prédio urbano sito na Rua dos Namorados, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1390, daquela União das Freguesias e descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 863/19940113, Freguesia de Portunhos, pelo valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**41 - INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – AMPLIAÇÃO 2018, POR EMPREITADA / PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A. / TRABALHOS A MAIS E A MENOS / APROVAÇÃO:- A**

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Concurso Público); Abertura Concurso: 06/03/2018 (Deliberação Camarária); Firma Adjudicatária: Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A.; Valor base: 349.975,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 326.999,01 € + IVA; (1) Trabalhos mais de natureza imprevista: 17.424,63 € + IVA (5,33%); (2) Trabalhos a Menos: 2.891,25 € + IVA (-0,88%); (3) Computo Geral (1-2): 14.533,38 € + IVA (4,44%); Revisão de Preços Provisória: Por apurar, ainda não existem índices definitivos; Adjudicação: 17/04/2018 (Deliberação Camarária); Contrato: 14/05/2018; Consignação: 06/06/2018; Prazo de Execução: 240 dias (até 01/02/2019). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 17.424,63 € + IVA, o que representa 5,33% do valor da adjudicação, e da proposta de trabalhos a menos no valor de 2.891,25 € + IVA, o que representa -0,88% do valor da adjudicação. No cômputo geral da empreitada resulta uma verba de trabalhos a mais no valor de 14.533,38 € + IVA, o que representa + 4,44 % do valor da adjudicação. Anexa-se proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista e proposta de trabalhos a menos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de natureza imprevista relativos à obra “Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação 2018, por empreitada, no total de 17.424,63 €*

*(dezassete mil quatrocentos e vinte e quatro euros e sessenta e três cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada, no valor de 2.891,25 € (dois mil oitocentos e noventa e um euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

**42 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NO LUGAR DE PAÚL/ FREGUESIA DE OURENTÃ / DE HÉLDIO DA SILVA PESSOA DE OLIVEIRA,**

requerimento n.º 26173/2018, datado de 17/11/2018, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Paúl, freguesia de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/11/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 2.100,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 1153º, da freguesia de Ourentã e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. Héldio da Silva Pessoa de Oliveira, referente a um prédio sito no lugar de Paúl, freguesia de Ourentã, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 1153.º, nos*

*precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**43- RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA PORTELA, LOTE N.º 2 / FREGUESIA DE MURTEDE / APROVADA NA REUNIÃO DE 13/11/2001 E RETIFICADA EM 05/03/2002 / DE IMOPESSOA – SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LD.<sup>a</sup>**, com sede na Rua Marquês de

Marialva, Edifício Marialva, n.º 13,1.º, Loja n.º 15, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com o NIPC 504 519 654 por requerimento entrado nos serviços em 29/10/2018 solicitando a alteração da constituição da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 13/11/2001 e retificada em 05/06/2002, referente a um prédio sito na Rua da Portela, Lote n.º 2, no lugar e freguesia de Murte de, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Murte de sob o art.º 1555 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1779/19970829, passando as frações do referido prédio a ter a seguinte descrição: “Fração A – (Habitação T1 no rés do chão). Composta por uma cozinha e despensa, sala, quarto e instalação sanitária, com a área bruta de 98 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 89 %. Fração B – Loja 2 (Comércio ou indústria no rés do chão). Composta por sala e instalação sanitária, com a área bruta de 98 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 89 %; Fração C – Loja 3 (Comércio ou indústria no rés do chão): Destinada a comércio ou indústria, composta por uma sala e instalação sanitária, com a área bruta de 82 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 74 %; Fração D – (Habitação T2 no rés do chão) Composta por cozinha, sala, 2 quartos e instalação sanitária, com a área bruta de 82 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 74 %. Fração E – (Habitação T3 no rés do chão) composta por três quartos, uma

sala, uma cozinha, despensa, instalação sanitária e varanda, com a área bruta de 110m<sup>2</sup>, a que corresponde uma permissão de 100‰; Fração F – (Habitação T2 no rés do chão). Composta por dois quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, instalação sanitária e varanda, com a área bruta de 85 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma permissão de 77 ‰; Fração G – (Habitação T3 no 1.º andar – Frente Esq.). Composta por três quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, instalação sanitária e varanda, com uma área bruta de 172 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma permissão de 156 ‰; Fração H – (Habitação T3 no 1.º andar – Frente Dt.º). Composta por três quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, instalação sanitária e varanda, com a área bruta de 172 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma permissão de 156‰; Fração I - (Habitação T3 no 1.º andar – Esquerdo). Composta por três quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, instalação sanitária e varanda, com uma área bruta de 115 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma permissão de 104 ‰; Fração J – (Habitação T2 no 1.º andar – Direito). Composta por dois quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, instalação sanitária e varanda, com uma área bruta de 89 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma permissão de 81 ‰. Área comuns: Na edificação, as frações são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes. São comuns a todas as frações, o logradouro e restantes partes referidas no artigo 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende alterar o uso de duas frações (A e D), localizadas no lote 2 da Rua da Portela, em Murte. O loteamento foi previamente alterado, no sentido de alterar o n.º de fogos, em detrimento de dois comércio. As obras propostas consistem na adaptação do espaço das duas frações, no sentido de comportar duas habitações de tipologia t2, bem como na alteração das fachadas por forma a criar condições de iluminação às divisões.

Acessibilidade: nada a assinalar. Quanto à alteração da propriedade horizontal, nada há a opor. As frações continuam independentes e isoladas entre si de acordo com o art.º 1414 e seguintes do C. Civil. A permissão mantém-se. A descrição da p. horizontal deverá atender ao disposto nas folhas 51 e 52 do presente processo. Face ao exposto, e já que agora a fração A e D têm uso adequado ao fim pretendido, propõe-se o deferimento do processo, fixando-se o prazo de 6 meses para entrega das especialidades.” Em 06/11/2018 a Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, informa que é de deferir o processo e de certificar a alteração da propriedade horizontal, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua da Portela, Lote n.º 2, no lugar e Freguesia de Murte, Concelho de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Murte sob o art.º n.º 1555 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1779/19970829, daquela Freguesia, nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 13/11/2001 e 05/03/2002, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **44 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 4 DE DEZEMBRO**

**DE 2018**: a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de novembro a 4 de dezembro de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,30horas, a Senhora

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----